

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços de **locação de banheiros químicos tipo cabine**, compreendendo transporte, instalação, manutenção, limpeza, remoção e destinação final dos resíduos, para atendimento aos eventos promovidos, apoiados ou patrocinados pela Secretaria de Turismo, Fundação Cultural, Fundação Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Educação do Município de Balneário Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Unidade Requisitante:

Secretaria de Turismo

Fundação Cultural

Fundação Municipal de Esportes

Secretaria Municipal de Educação

Área Técnica/Equipe de Planejamento/Agente responsável pela elaboração do ETP:

Evandro Neiva Oliveira, matrícula 56.077, Gabinete do Secretário, evandro.oliveira@bc.sc.gov.br telefone (47) 3267.7067.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de banheiros químicos tipo cabine (masculinos, femininos e portadores de necessidades especiais); com as demais obrigações previstas no presente termo de referência, para fornecimento ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da Administração.



1.1 NATUREZA DO OBJETO

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado, de acordo com inc. III, § 1º, art. 3º da Instrução Normativa SCM nº 005/2024.

1.2 ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

SECRETARIA DE TURISMO

Item	Serviço	Unidade de medida	Quantidade
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	Diária	1700
2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PNE	Diária	100
3	LOCAÇÃO DE 01 A 300 BANHEIROS QUÍMICOS – UM DIA (RÉVEILLON)	Diária	350
4	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PNE – UM DIA (RÉVEILLON)	Diária	35
5	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO CARNAVAL	Diária	220
6	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PNE (CARNAVAL)	Diária	20

FUNDAÇÃO CULTURAL

Item	Serviço	Unidade medida	Quantidade
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	Diária	900
2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PNE	Diária	150

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Item	Serviço	Unidade medida	Quant.
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	Diária	1.000
2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PNE	Diária	500

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Serviço	Unidade medida	Quant.
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	Diária	150
2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PNE	Diária	15

1.3 MEMORIAL DESCRIPTIVO DOS EQUIPAMENTOS PARA LOCAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS BANHEIROS QUÍMICOS

1.3.1 BANHEIROS QUÍMICOS TIPO CABINE:

Produzido totalmente em Polietileno de Alta Densidade, tanto na parte interna como externamente, leve (aproximadamente 75 kg), resistente, desmontável, versátil e higiênico, contendo vaso sanitário.

Dimensões mínimas cabines:

- a) Profundidade mínima externa – 1,10 m.
- b) Largura mínima externa – 1,09 m.
- c) Altura mínima interna – 2,03 m.
- d) Altura mínima externa – 2,16 m.



Dimensões mínimas cabines PNE:

- a) Altura mínima – 2,20 m
- b) Largura mínima – 1,50 m
- c) Profundidade mínima – 1,50 m.

Composto por caixa química que armazena a matéria orgânica, com capacidade de 220 litros, aproximadamente, mictório (somente no sanitário masculino) com escoamento na caixa química, suporte para papel higiênico, respiro da caixa química, com saída acima do teto, suporte para pendurar bolsa, sacola, casaco, etc.

Os banheiros químicos deverão estar em bom estado de conservação, contendo fechaduras identificando “livre” ou “ocupado” e identificação nas portas “masculino”, “feminino” ou “deficiente físico”.

1.4 PRAZOS DO CONTRATO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, de acordo com Parágrafo único do art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.5 INDICAÇÕES DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1.5.1 Os materiais /serviços objeto desta licitação deverão ser entregues/installados, sob demanda de acordo com o período e itens especificados na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pelo órgão requisitante, a depender da programação dos eventos, dentro do perímetro urbano do município de Balneário Camboriú.

1.5.2 A futura contratada deverá colocar e instalar os banheiros químicos em condições adequadas e aptas para o início oficial do evento, juntos ao local determinado na autorização de fornecimento, bem como efetuar seu desmonte ao final do evento. Não serão contabilizadas diárias de montagem e desmontagem, bem como os dias em que não houver eventos.



1.5.3 Os banheiros químicos deverão estar em bom estado de conservação, limpos e não poderão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.

1.5.4 Os banheiros químicos deverão ser conferidos e atestados pelos fiscais designados pelos órgãos requisitantes.

1.5.5 Os banheiros químicos que compõe o objeto do presente procedimento serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação da conformidade dos materiais/equipamentos e serviços com as exigências contratuais. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 1 (uma) hora antes da realização do evento, para verificar se os serviços/equipamentos fornecidos e a NF estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

1.5.6 O recebimento definitivo somente poderá ser atestado depois de concluída a conferência e constatado o atendimento de todas as exigências contratuais previstas no termo de referência e edital, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado.

1.5.7 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído de forma imediata, ou até 1 (uma) hora antes do evento, às suas custas, sem prejuízo das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

1.5.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

1.6 DA GARANTIA

1.6.1 A contratada deverá fornecer os banheiros químicos, bem como executar os serviços, em conformidade com as condições previstas neste termo de referência, atendendo a todas as regulamentações vigentes aplicáveis.

1.6.2 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados e habilitados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios suficientes e necessários, para a realização dos serviços.



1.6.3 A contratada deverá fornecer os banheiros químicos e instalar em condições adequadas para o início oficial do evento, no local determinado. Também será responsável pela operacionalização, manutenção e desmonte dos equipamentos ao final do evento.

1.6.4 A contratada deverá garantir a qualidade dos banheiros químicos e dos serviços prestados em conformidade com especificado no termo de referência e edital, sendo que os serviços e ou materiais/equipamentos que se verifiquem inconformidade, vícios, defeitos ou incorreções serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a reparar, corrigir, reconstituir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, de forma imediata ou até 1 (uma) hora antes do evento, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sob as penalidades previstas no edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir infraestrutura sanitária adequada, segura e compatível com as demandas dos eventos e ações desenvolvidas, tais como cerimônias oficiais, eventos culturais, esportivos, feiras, exposições, campanhas institucionais, shows e demais atividades correlatas, promovidas, apoiadas ou patrocinadas pela Secretaria de Turismo, pela Fundação Cultural, pela Fundação Municipal de Esportes e pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Balneário Camboriú.

2.2 Diversos locais de realização dos eventos não dispõem de sanitários fixos em número suficiente ou em condições compatíveis com a grande circulação de público, o que impõe a necessidade de contratação de serviços especializados de locação de banheiros químicos tipo cabine. Tais equipamentos asseguram higiene, acessibilidade e conforto, atendendo às normas vigentes e proporcionando maior segurança operacional à Administração.

2.3 O Estudo Técnico Preliminar (ETP) analisou diferentes alternativas, como (i) utilização exclusiva de sanitários fixos, (ii) aquisição de banheiros pelo Município e (iii) locação de cabines. Após avaliação técnica, operacional e econômica, concluiu-se que a locação é a solução mais vantajosa para a Administração, em razão da flexibilidade, agilidade de mobilização, economicidade e menor ônus logístico, além de já ter demonstrado eficácia em contratações anteriores.

2.4 A escolha da modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, encontra respaldo nos princípios da economicidade, eficiência e competitividade, permitindo a contratação sob demanda, conforme a programação dos eventos, e evitando custos desnecessários em



períodos de inatividade. A vigência inicial será de 12 (doze) meses, admitida prorrogação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.5 A contratação também observa os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, em especial a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, mediante exigência de práticas ambientalmente responsáveis, como o adequado esgotamento dos sanitários, descarte de resíduos em conformidade com as normas sanitárias e o uso de insumos que reduzam os impactos ambientais.

2.6 Assim, a contratação encontra-se devidamente fundamentada sob os aspectos técnicos, jurídicos e operacionais, configurando-se como medida necessária para assegurar a adequada execução dos eventos do Município e o pleno atendimento ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Seleção de propostas, visando registro de preços de locação de banheiros químicos tipo cabine para realização de eventos, como descrito anteriormente, incluindo fornecimento, manutenção, desmontagem e demais atividades.

3.2 A execução dos serviços serão realizados mediante aviso prévio da contratante.

3.3 A norma brasileira de acessibilidade (ABNT NBR 9050) sugere que eventos e instalações temporárias devem proporcionar banheiros acessíveis de acordo com a quantidade total de banheiros disponíveis, sendo a diretriz comum, 1 (um) banheiro químico acessível (PNE) para cada 10 (dez) banheiros químicos comuns.

3.4 A futura contratada deverá colocar e instalar os sanitários em condições adequadas e aptas para o início oficial do evento, juntos ao local determinado, também será responsável pela manutenção/limpeza dos equipamentos, bem como efetuar seu desmonte ao final do evento.

3.5 Não serão contabilizadas diárias de montagem e desmontagem, bem como os dias em que não houver eventos.

3.6 A execução do objeto da licitação estará condicionada à conferência, obrigando-se a contratada a reparar ou substituir, no todo ou em parte, os serviços com eventuais vícios, defeitos ou incorreções, porventura, detectados de forma imediata ou até 1 (uma) hora antes do evento.

3.7 Os itens do serviço deverão ser conferidos e atestados pelos fiscais dos órgãos requisitantes, mediante confronto do Contrato ou Autorização de Fornecimento com a Nota Fiscal.



3.8 O recebimento definitivo do serviço somente poderá ser atestado depois de concluída à conferência e verificada a conformidade do material com as especificações exigidas.

3.9 Deverão ser seguidos todos os padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como serem obedecidas às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários, e demais legislações vigentes aplicáveis.

3.10 A execução do serviço se dará em diversos locais do Município de Balneário Camboriú, conforme descrito na Autorização de Fornecimento.

3.11 A empresa contratada será responsável exclusiva e isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus funcionários nos locais de execução dos serviços, bem como de viabilizar a segurança de seus funcionários nesses locais. Desonerando desde já a contratante de qualquer obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer outra que advinha dos serviços a serem prestados.

3.12 A empresa é responsável também pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a Contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

3.13 Cumprir tudo o que dispõe este Termo, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução da prestação dos serviços.

3.14 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

3.15 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

3.16 Designar um preposto com telefone, a quem o Gestor do contrato poderá se dirigir para solucionar eventuais problemas.

3.17 Fornecer todos os materiais necessários a execução do serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a efetividade da solução definida neste Termo de Referência, a contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, sanitários e ambientais, assegurando a adequada prestação dos serviços e o cumprimento da finalidade pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os requisitos estabelecidos configuram parâmetros objetivos de desempenho, necessários à continuidade dos serviços e à segurança sanitária dos eventos, sem impor restrições indevidas à competitividade.

4.1 OS OBJETOS REFERENTES A ESTA CONTRATAÇÃO DEVERÃO ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS:

4.1.1 REQUISITOS TÉCNICOS E NORMATIVOS GERAIS

4.1.1.1 Observância integral aos padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo às Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às normas regulamentadoras aplicáveis e às especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes dos materiais e equipamentos, de modo a garantir a correta operação, segurança, desempenho e manutenção das estruturas e bens instalados.

4.1.1.2 Todos os equipamentos, estruturas e procedimentos deverão estar regularmente licenciados, autorizados e em conformidade com a legislação vigente, observadas as normas técnicas, ambientais, de segurança e demais exigências legais aplicáveis.

4.1.1.3 Deverão ser atendidas, no que couber, as legislações e normativas pertinentes, incluindo, mas não se limitando a:

- Normas Técnicas da ABNT;
- Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- Normativas do CREA, CAU ou conselho profissional competente;
- Instrução Normativa nº 024/DAT/CBMSC e demais exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;
- Laudo antichama, quando aplicável;
- NR-10, NR-35 e demais Normas Regulamentadoras vigentes aplicáveis ao objeto.

4.1.1.4 A contratada deverá apresentar, quando aplicável, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento equivalente, referente aos serviços executados, para cada evento



ou estrutura que assim o exigir.

4.1.2 REQUISITOS DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

4.1.2.1 Os produtos e/ou equipamentos deverão estar em bom estado de conservação, limpos e não poderão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.

4.1.2.2 Os sanitários deverão ser colocados e instalados em condições adequadas e aptas para o início oficial do evento, no local determinado pela Administração, sendo a contratada responsável pela manutenção, limpeza e desmontagem ao final do evento.

4.1.3 REQUISITOS OPERACIONAIS E DE CAPACIDADE (SLA)

4.1.3.1 A Contratada deverá comprovar capacidade operacional para atendimento sob demanda no Município de Balneário Camboriú, observando níveis de serviço (SLA) graduados conforme a criticidade técnica e o impacto operacional dos itens contratados, conforme detalhamento a ser estabelecido no Termo de Referência e nas Ordens de Serviço, incluindo, no mínimo:

I – equipe técnica de prontidão durante a execução do evento;

II – capacidade de mobilização para atendimento corretivo ou emergencial em prazo máximo a ser definido; e

III – disponibilidade de recursos para substituição ou recomposição de itens críticos, quando aplicável, assegurando a continuidade do evento, a segurança dos participantes e o cumprimento dos horários programados.

4.1.3.2 A justificativa técnica para a fixação dos requisitos de capacidade operacional, níveis de serviço (SLA), plantão técnico e mobilização encontra-se detalhada no Anexo I deste Termo de Referência, o qual fundamenta tais exigências como critérios objetivos de desempenho, necessários à continuidade, segurança e eficiência dos eventos, sem imposição de restrição territorial quanto à sede ou base física da contratada.

4.1.4 REQUISITOS DE PESSOAL E SEGURANÇA DO TRABALHO

4.1.4.1 A empresa contratada deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e fornecer a seus funcionários todos os equipamentos de segurança no trabalho (EPIs) necessários à realização dos serviços.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



4.1.4.2 Providenciar que seus funcionários estejam, quando da execução dos serviços objeto do contrato, identificados por crachá e uniformizados, sujeitos às normas de funcionamento do contratante.

4.1.4.3 Substituir imediatamente qualquer funcionário que demonstre incapacidade técnica, seja considerado inconveniente à boa ordem, não observe as normas internas (segurança, disciplina) do contratante ou impeça a ação da fiscalização.

4.1.4.4 A empresa licitante deverá comprovar experiência anterior compatível com o objeto, nos termos a serem definidos no edital, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica.

4.1.5 REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE (PNE)

4.1.5.1 A norma brasileira de acessibilidade (ABNT NBR 9050) sugere que eventos e instalações temporárias devem proporcionar banheiros acessíveis de acordo com a quantidade total de banheiros disponíveis, sendo a diretriz comum, 1 (um) banheiro químico acessível (PNE) para cada 10 (dez) banheiros químicos comuns.

4.1.6 REQUISITOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO

4.1.6.1 Após a instalação dos banheiros químicos com caixa de dejetos, estes deverão ser deixados à disposição dos usuários. A limpeza e higienização deverão ser realizadas a cada 8 (oito) horas durante qualquer evento e a cada 12 (doze) horas nos eventos Carnaval e Réveillon.

4.1.6.2 Fornecer todos os materiais de consumo necessários à manutenção em tempo integral, limpeza e conservação dos mesmos, aplicação de desodorizantes e papéis higiênicos.

4.1.6.3 Durante eventos de grande concentração de pessoas, como Réveillon e Carnaval, a sucção dos dejetos deverá ser realizada a cada 12 (doze) horas, observado o disposto no art. 6º do Decreto nº 4.020/2004, que prevê autorização especial do BCTran aos veículos responsáveis pelo recolhimento nos horários proibidos.

4.1.6.4 Nos demais casos, a sucção dos dejetos deverá ser realizada, no mínimo, a cada 8 (oito) horas, nos períodos estipulados pela contratante.

4.1.7 REQUISITOS DE RETIRADA E LOGÍSTICA

4.1.7.1 Proceder à retirada dos banheiros químicos em até 36 (trinta e seis) horas para os eventos de Réveillon e Carnaval, desde que devidamente limpos e com sucção dos dejetos, e em até 24 (vinte e quatro) horas após o término dos demais eventos.



4.1.7.2 A Secretaria de Turismo deverá, nos casos de Réveillon e Carnaval, requisitar à Autarquia Municipal de Trânsito agentes para acompanhar e sinalizar as vias durante a retirada, prevenindo transtornos à mobilidade urbana.

4.1.8 REQUISITOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

4.1.8.1 Proceder à retirada e destinação dos dejetos dentro das normas sanitárias locais e do Ministério da Saúde, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada a destinação final adequada, vedada qualquer operação sem licenças ambientais válidas.

4.1.8.2 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora deverá apresentar Licença Ambiental de Operação (LAO) válida da empresa responsável pela destinação final dos resíduos.

4.1.8.3 A contratada deverá respeitar a boa técnica de aplicação dos produtos químicos utilizados, priorizando aqueles que não causem impacto ambiental, na forma da legislação vigente.

4.1.8.4 Deverão ser adotados critérios de sustentabilidade, além dos eventualmente inseridos na descrição do objeto, observando-se o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, incluindo:

- a) Utilização de materiais ambientalmente sustentáveis;
- b) Descarte adequado de resíduos;
- c) Capacitação e conscientização ambiental da equipe;
- d) Máximo reaproveitamento de materiais possível.

4.2 CAPACIDADE OPERACIONAL E NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

Para garantir a adequada execução dos serviços, a continuidade operacional dos eventos e a segurança do público, a contratada deverá comprovar e manter, durante toda a vigência contratual, **capacidade operacional compatível com a natureza, o porte e a criticidade das estruturas e serviços fornecidos**, observando níveis mínimos de serviço (Service Level Agreement – SLA), conforme os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.

A capacidade operacional exigida **não se vincula à localização física de sede, escritório ou base territorial específica**, sendo aferida exclusivamente por **critérios objetivos de desempenho, mobilização e prontidão técnica**, em conformidade com os princípios da isonomia, da competitividade e da eficiência administrativa.



4.2.1 PRONTIDÃO OPERACIONAL E PLANTÃO TÉCNICO

A contratada deverá manter, durante todo o período de execução dos serviços e de realização dos eventos, **plantão técnico ativo**, com equipe habilitada e canal de atendimento exclusivo para acionamento pela fiscalização do contrato ou pela Administração, destinado ao atendimento de ocorrências técnicas, operacionais ou de segurança.

4.2.2 PRAZOS DE RESPOSTA E MOBILIZAÇÃO (SLA)

Os prazos de resposta e mobilização deverão observar a criticidade do item contratado, conforme definido na Ordem de Serviço (OS) e no layout do evento, respeitados, no mínimo, os seguintes parâmetros:

- I – prazo máximo de resposta inicial de até **2 (duas) horas** após o acionamento;
- II – prazo máximo de mobilização técnica de até **4 (quatro) horas**, ou outro prazo mais restritivo definido na Ordem de Serviço.

4.2.3 RECURSOS DE CONTINGÊNCIA

A contratada deverá dispor de **recursos técnicos, equipamentos e materiais de contingência**, suficientes para a substituição ou reforço dos equipamentos, sempre que tecnicamente necessário, de modo a assegurar a continuidade dos serviços e a mitigação de riscos operacionais durante os eventos.

4.2.4 PLANEJAMENTO E COMPATIBILIZAÇÃO COM A ORDEM DE SERVIÇO

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as disposições da Ordem de Serviço, do layout do evento, do memorial descritivo e das normas técnicas e de segurança aplicáveis, cabendo à contratada planejar previamente a mobilização de pessoal, frota, equipamentos e insumos, de forma a cumprir os prazos e os padrões de qualidade exigidos.

4.2.5 VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO SLA

O cumprimento dos níveis de serviço será verificado de forma **objetiva e rastreável**, por meio de:

- I – Ordens de Serviço emitidas pela Administração;
- II – registros formais de acionamento técnico;

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



III – relatórios de atendimento e manutenção;

IV – apontamentos da fiscalização do contrato.

O descumprimento injustificado dos prazos de resposta ou mobilização caracterizará falha na execução contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, **sem prejuízo da aplicação de glosas proporcionais** aos serviços não executados ou executados em desconformidade.

5. JUSTIFICATIVA NOS CASOS DE LICITAÇÕES NÃO EXCLUSIVAS

O processo licitatório desta contratação não ocorrerá de forma exclusiva conforme o Decreto Municipal nº 8.981/2018, pois é factível no caso de valores elevados, como aqui apresentado. Ao possibilitar a mais ampla participação e um maior alcance em uma licitação pode beneficiar o comprador ao aumentar a competição, fornece uma gama mais ampla de opções, promover a inovação e a qualidade, reduzir riscos e garantir um processo transparente e imparcial. Quanto mais fornecedores participarem da licitação, maior será a competição, o que pode resultar em propostas mais competitivas e melhores preços para o órgão.

6. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação de consórcio, tendo em vista, que o processo licitatório em questão não detém alta complexidade técnica ou grande vulto, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina através do @PAP 23/80107593. Trata-se de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, bem como a disponibilidade de empresas para fornecimento do objeto.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A locação de banheiros químicos para realização de eventos, como descrito acima, incluir fornecimento, manutenção, limpeza, abastecimento de insumos, desmontagem e demais atividades. Desta forma.

7.1.1 Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados e habilitados em número suficiente e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e



utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência.

7.1.2 A contratada deverá promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.1.3 A contratada deverá colocar e instalar os equipamentos em condições adequadas e aptas para o início oficial do evento, juntos ao local determinado, bem como efetuar seu desmonte ao final do evento. Não serão contabilizadas diárias de montagem e desmontagem, bem como os dias em que não houver eventos.

7.1.4 A estrutura deverá ser devidamente montada e testada em data, horário e local determinados pelo órgão demandante, que encaminhará a ordem de serviço ou autorização de fornecimento com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da realização do evento.

7.1.5 O envio das solicitações serão feitas através de Autorizações de Fornecimento (AF) acompanhado do layout do evento, para montagem. Após a realização do serviço objeto deste edital, deverão ser entregues notas fiscais de acordo com a AF.

7.1.6 A contratante fará a solicitação por evento, de no mínimo 2 (duas) unidades de cabine.

7.1.7 Os banheiros químicos deverão estar em bom estado de conservação, limpos e não poderão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.

7.1.8 A contratada deverá efetuar os trabalhos de manutenção e prevenção junto aos equipamentos, para que se evite solução de continuidade junto ao evento assistido.

7.1.9 A empresa é responsável também pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo, furto ou intempéries, dos equipamentos, materiais e ferramentas.

7.1.10 A empresa contratada será responsável exclusiva e isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus funcionários nos locais de execução da montagem do evento, bem como de viabilizar a segurança de seus funcionários nesses locais. Desonerando desde já a contratante de qualquer obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer outra que advenha dos serviços a serem prestados; a licitante deverá arcar com todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem,



manutenção e instalação dos equipamentos e outra e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer, incluindo as despesas referentes às licenças necessárias.

7.1.11 Todos os equipamentos e procedimentos deverão estar licenciados e em conformidade com a legislação vigente. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.12 Quanto as medidas, constantes neste termo de referência são aproximadas, admitindo-se variações em até 5%, conforme normas da ABNT e desde que não desnaturem a característica do objeto e sua funcionalidade.

7.1.13 A empresa contratada deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e equipamentos de segurança no trabalho (EPI's) necessários à realização dos serviços. Caso seja necessário a contratante poderá solicitar a contratada no momento da execução dos serviços o PGR – Programa de Gerenciamento de Risco; LTCAT – Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho; Treinamento de NR35 dos funcionários ou terceiros (quando aplicável); Treinamento de NR 10 dos funcionários ou terceiros (quando aplicável).

7.1.14 Os materiais e os serviços deverão atender todos os padrões técnicos das Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) necessários à execução dos serviços.

7.1.15 A contratada deverá atender as legislações pertinentes no que couber, tais como: Normas Técnicas de Segurança e Medicina do Trabalho, ABNT, CREA ou CAU, CFT, Corpo de Bombeiro IN nº 024/DAT/CBMSC, Laudo antichama, NR 35, NR 10 e demais normativas vigentes aplicáveis.

7.1.16 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto.

7.1.17 Atender as chamadas para dar os esclarecimentos necessários quanto a eventuais problemas técnicos e administrativos junto aos serviços.

7.1.18 Prestar serviços com eficiência e pontualidade, observadas as disposições sobre o assunto, no contrato e no Termo de Referência.

7.1.19 Manter os seus profissionais identificados por crachás, quando em serviço, devendo substituir imediatamente, qualquer um deles, que seja considerado inconveniente a boa ordem e as normas disciplinares do contratante.

7.1.20 Arcar com as multas decorrentes de qualquer infração, pagando todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos / serviços ofertados.

7.1.21 Permitir ao contratante, que fiscalize os serviços que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos funcionários ou terceiros.

7.1.22 Manter, durante toda a execução da Ata de registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação, exigidas no ato convocatório da licitação origem.

7.1.23 Dar obediência aos termos do edital de licitação, cujas condições estão vinculadas a este Termo de Referência.

7.1.24 Os equipamentos e serviços deverão ser conferidos pelos fiscais designados pelos órgãos requisitantes.

7.1.25 Os equipamentos que compõe o objeto do presente procedimento serão recebidos provisoriamente de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação da conformidade dos materiais/equipamentos e serviços com as exigências contratuais. Neste caso, a contratante terá o prazo máximo de até 1 (uma) hora antes do evento, para verificar se os serviços/equipamentos fornecidos estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

7.1.26 O recebimento definitivo somente poderá ser atestado depois de concluída a conferência e constatado o atendimento de todas as exigências contratuais previstas no termo de referência e edital, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado.

7.1.27 Objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído de forma imediata, ou até 1 (uma) hora antes do evento, às suas custas, sem prejuízo das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

7.1.28 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 GESTORES E FISCAIS

SECRETARIA DE TURISMO

Gestor do contrato: Diretor de Marketing e Projetos Turísticos, Sr. Rafael Diogo Amancio; Matrícula 56734; Contato: marketing.sectur@bc.sc.gov.br.

Fiscal do contrato: Coordenador de Planejamento Turístico, Sr. Bruno Vicente Onezio; Matrícula 56734; Contato: marketing.sectur@bc.sc.gov.br.

Fiscal técnico: Comissão Permanente de Eventos, nomeados através do Decreto nº 11.586, de 19 de fevereiro de 2024.

FUNDAÇÃO CULTURAL

Gestor do contrato: Diretor Presidente, Sr, Allan Muller Schroeder; Matrícula:153; Contato: allan.schroeder@bc.sc.gov.br

Fiscal Técnico: Diretor Geral, Sr, Edvaldo Alves Rocha Junior; Matrícula:155 Contato: edvaldo.junior@bc.sc.gov.br

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Gestor do contrato: Diretor-Presidente, Sr, Diogo Balena Catafesta; Matrícula: 32.156/2025; Contato (telefone e/ou e-mail): fme@bc.sc.gov.br

Fiscal Técnico: Professora, Sra, Cláudia Toledo Lorenzett; Matrícula: 14.585; Contato (telefone e/ou e-mail): claudia.lorenzett@bc.sc.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Gestor do contrato: Secretário Municipal de Educação Interino, Sr. Leandro Arthur Rodrigues da Silva; Matrícula: 33.412/2025; Contato (telefone e/ou e-mail): leandro.arthur@bc.sc.gov.br

Fiscal Administrativo: Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Sr. Edmilson Burghausen; Matrícula: 32.621/2025; Contato (telefone e/ou e-mail):edmilson.burghausen@edu.bc.sc.gov.br



8.1.1 A comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato, se dará por protocolo eletrônico 1Doc (inclusive notificações), e-mail ou contato telefônico. Caberá a contratante acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, solicitando à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

8.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento dar-se-á em conformidade aos serviços prestados e aos resultados efetivamente obtidos, de acordo com as diárias e quantidades de cabines utilizadas na execução dos serviços objeto da contratação. Assim, em caso de desempenho inferior ao mínimo ajustado ou de entrega em desconformidade com o contrato, haverá redução dos valores devidos ao contratado.

9.2 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias do recebimento do serviço, mediante nota fiscal atestada pelo fiscal de contrato. Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe reapresentada.

9.3 Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

9.4 Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico, no sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

Os critérios de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica deverão observar o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Edital, exigindo-se comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

10.1 Seleção de propostas, visando registro de preços de locação de banheiros químicos tipo cabine para realização de eventos, incluindo fornecimento, manutenção, desmontagem e demais atividades inerentes ao serviço, que fornecerá, sob demanda, o indispensável a cada evento, de acordo com o solicitante.

10.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, visando à contratação do objeto em LOTE ÚNICO, a ser executado por um único fornecedor, conforme justificativa a seguir.

10.3 *Ab initio*, cabe esclarecer, que a Lei 14.133/2021 traz em seu bojo as considerações pertinentes e admissíveis que possibilitam à Administração, dentro de seu poder discricionário, a escolha do critério de julgamento que melhor se adeque ao procedimento de compra definido. Senão vejamos:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I – a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II – o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidades; e

III – o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

[...]

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I – a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II – o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III – o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo. (Grifo nosso). (grifo nosso)



Dessa forma, verifica-se que o próprio legislador excepciona a aplicação do parcelamento quando este se mostrar desvantajoso à Administração, especialmente nos casos em que a contratação do objeto de forma integrada, por um único fornecedor, proporcione economia de escala, maior eficiência operacional e redução de custos administrativos e de gestão contratual.

No caso em análise, **a contratação em lote único mostra-se tecnicamente e economicamente mais adequada**, considerando a interdependência entre os itens, a necessidade de padronização dos serviços e equipamentos, bem como a integração operacional exigida para a plena execução do objeto, cuja fragmentação poderia comprometer a eficiência, a qualidade e a segurança da execução.

Ademais, a contratação por um único fornecedor reduz significativamente riscos associados à multiplicidade de contratos, tais como dificuldades de coordenação, sobreposição de responsabilidades, aumento da complexidade da fiscalização e elevação dos custos indiretos de gestão. A centralização do fornecimento permite maior controle, responsabilização clara e execução harmônica do objeto contratado.

Ressalta-se, ainda, que a adoção do lote único potencializa a economia de escala, uma vez que o fornecimento integrado possibilita a diluição de custos operacionais, logísticos e administrativos, refletindo diretamente na obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, sem prejuízo à competitividade, haja vista a existência de fornecedores no mercado aptos a atender integralmente ao objeto.

Tal entendimento encontra respaldo no inc. VII, art. 18 da Lei 14.133/2021, que estabelece que a fase preparatória deve considerar aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão, especialmente no que se refere ao potencial de economicidade de escala:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, **bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:**
(...)
VII – o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economicidade de escala; (grifo nosso)

Assim, a estratégia adotada consiste na contratação do objeto em LOTE ÚNICO, a ser executado por um único fornecedor, por se tratar da solução que melhor atende ao interesse público, garantindo eficiência administrativa, economicidade, padronização, segurança na execução e adequada aplicação dos recursos públicos.



Diante do exposto, conclui-se que a opção pelo lote único está plenamente justificada sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, não configurando restrição indevida à competitividade, mas, ao contrário, assegurando a contratação mais vantajosa para a Administração.

10.4 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital:

- Habilitação jurídica; conforme previsto no edital;
- Habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme previsto no edital; e
- Habilitação econômico-financeira, conforme previsto no edital.

10.5 Relativo à qualificação técnica-operacional e qualificação técnica-profissional, para comprovar, deverá apresentar:

10.5.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

I. Declaração formal da licitante de que dispõe de pessoal técnico qualificado e da quantidade de bens, equipamentos, veículos e estrutura operacional adequados para a execução do objeto da licitação, em conformidade com os requisitos técnicos e os níveis de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência.

II. Alvará Sanitário Municipal ou Estadual do domicílio da proponente, dentro do prazo de validade, compatível com a atividade de locação, instalação, operação, limpeza e destinação de resíduos provenientes de banheiros químicos.

III. A licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que já executou serviços compatíveis com a locação e instalação de banheiros químicos tipo cabine e/ou tipo contêiner, nos seguintes termos:

a) Com o objetivo de assegurar a qualidade dos serviços e a efetiva capacidade de atendimento, a licitante deverá demonstrar que executou, em um período mínimo de 12 (doze) meses, quantitativos correspondentes a, no mínimo, **30% (trinta por cento)** do total estabelecido para o respectivo lote, considerando serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação.

b) O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do tomador dos serviços, contendo, no mínimo:

- identificação do emitente, com nome, cargo e assinatura do responsável;
- local e período de execução dos serviços;
- descrição detalhada das atividades desenvolvidas;

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



- quantitativo de unidades fornecidas e/ou profissionais envolvidos, quando aplicável;
 - declaração expressa quanto à qualidade da execução e ao cumprimento dos prazos contratuais.
- c) Com o fito de certificar as informações acima indicadas, em sede de diligência, poderão ser solicitados aos licitantes documentos complementares, tais como contrato(s) de prestação de serviços e respectivas notas fiscais.
- d) O atestado de capacidade técnica emitido por Órgãos e Entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Município de Balneário Camboriú, após 08/06/2016, deverá estar em conformidade com o Decreto Municipal nº 8.195, de 08 de junho de 2016.

10.5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

- I. Certidão de Registro Vigente do Responsável Técnico indicado pela licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho Regional de Química – CRQ, ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, conforme a natureza das atividades desenvolvidas.
- II. Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo respectivo conselho profissional competente, que comprove que o profissional acima indicado exerceu responsabilidade técnica em serviços compatíveis com o objeto licitado.
- III. Comprovação de que o Responsável Técnico integra o quadro funcional da licitante na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as folhas com o número de registro e a qualificação civil;
 - b) Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso;
 - c) Contrato de trabalho;
 - d) Contrato de prestação de serviços; ou
 - e) Declaração de contratação futura do profissional responsável técnico indicado, desde que acompanhada de declaração expressa de anuência do profissional, em observância ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.2.1 Caso o Responsável Técnico da licitante seja seu sócio ou proprietário, devidamente comprovado mediante a apresentação do contrato social, fica dispensada a comprovação prevista no inciso III do subitem anterior.

10.5.2.2 É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico por mais de um licitante, sob pena de inabilitação.

10.5.2.3 O profissional indicado deverá, obrigatoriamente, ser o responsável técnico pelo acompanhamento da execução dos serviços objeto desta contratação, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo Gestor do Contrato, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.6.1 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á como válido o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

10.6.2 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante responsável pela execução do contrato e pelo faturamento, com o mesmo número do CNPJ. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém com CNPJ e endereço diverso, quando possuírem validade para todas as filiais e matriz.

10.6.3 Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados de tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.6.4 Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura do certame.

10.6.5 Os documentos exigidos poderão não ser aceitos quando apresentados por meio de cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, reservando-se à Administração o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que houver dúvida, bem como realizar diligências nos termos da legislação vigente.

10.6.6 Os documentos remetidos por meio do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.6.7 Os originais ou cópias autenticadas, quando solicitados, deverão ser encaminhados à Secretaria de Compras, situada na Rua Dinamarca, nº 320 – Paço Municipal – CEP 88338-900.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi obtida a partir de pesquisas realizadas junto a contratações públicas similares e fornecedores especializados, tendo sido adotado parâmetro compatível com a tendência central dos preços praticados no mercado, com afastamento de valores extremos quando não representativos da média de contratação.

As variações identificadas nos preços, notadamente nos eventos de Réveillon e Carnaval e nos itens do tipo PNE, encontram-se tecnicamente justificadas em razão da escala operacional, sazonalidade e especificações técnicas diferenciadas, não se identificando indícios de sobrepreço ou inadequação.

Os valores estimados são compatíveis com o mercado e adequados à natureza e complexidade dos serviços.

A estimativa financeira para a execução dos eventos do calendário, totalizou **R\$ 1.241.211,60** (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, duzentos e onze reais e sessenta centavos) , conforme planilha abaixo:

SECRETARIA DE TURISMO

Item	Serviço	Unidade medida	Quant.	Preço estimado do item	Total
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	Diária	1700	R\$211,43	R\$ 359.430,00
2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PNE	Diária	100	R\$281,95	R\$ 28.195,00
3	LOCAÇÃO DE 01 A 300 BANHEIROS QUÍMICOS – UM DIA (RÉVEILLON)	Diária	350	R\$ 420,55	R\$ 147.190,00
4	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PNE – UM DIA (RÉVEILLON)	Diária	35	R\$ 530,19	R\$ 18.550,65
5	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO CARNAVAL	Diária	220	R\$ 271,25	R\$ 59.675,00
6	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PNE (CARNAVAL)	Diária	20	R\$ 361,66	R\$ 7.233,20
Valor total					R\$ 620.283,35

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



FUNDAÇÃO CULTURAL

Item	Serviço	Unidade medida	Quant.	Preço estimado do item	Total
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	Diária	900	R\$211,43	R\$190.287,00
2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PNE	Diária	150	R\$281,95	R\$42.292,50
Valor total					R\$232.579,50

FUNDAÇÃO DE ESPORTES

Item	Serviço	Unidade medida	Quant.	Preço estimado do item	Total
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	Diária	1.000	R\$211,43	R\$211.430,00
2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PNE	Diária	500	R\$281,95	R\$140.975,00
Valor total					R\$ 352.405,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Serviço	Unidade medida	Quant.	Preço estimado do item	Total
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	Diária	150	R\$211,43	R\$31.714,00
2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PNE	Diária	15	R\$281,95	R\$4.229,00
Valor total					R\$ 35.943,00

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DE TURISMO

A despesa para atender a esta contratação ocorrerá por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Turismo. Despesa 812 – Produção de Festividades Turísticas e Participação em Eventos Turísticos.



FUNDAÇÃO CULTURAL

Despesa 671 – Unidade orçamentária: - Setor Administrativo – FCBC Valorização da Diversidade Cultural Ação:- Manutenção das Atividades Administrativas FCBC.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

704 – Fundação Municipal de Esportes – Superintendência ADM e Financeiro da FME – Departamento Administrativo – Outros Recursos não Vinculados.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

187 Ação: 2.362 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEDUC.

Evandro Neiva Oliveira

Secretário de Turismo



ANEXO I

JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DE CAPACIDADE OPERACIONAL, SLA DE ATENDIMENTO E BASE DE APOIO / PLANTÃO TÉCNICO PARA EVENTOS

Com vistas a assegurar a **eficiência administrativa**, a **segurança do público**, a **continuidade operacional** e a **adequada execução** dos eventos promovidos, apoiados ou patrocinados pelo Município, justifica-se a fixação, no Termo de Referência, de **requisitos objetivos de capacidade operacional**, consistentes na exigência de **SLA de atendimento**, **plantão técnico** e **capacidade de mobilização**, sem imposição de restrição territorial quanto à sede ou escritório da contratada.

Os referidos requisitos não se confundem com exigência de localização física permanente, configurando-se como **critérios objetivos de desempenho e prontidão operacional**, plenamente compatíveis com os princípios da competitividade, isonomia, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa.

I – FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA DOS REQUISITOS

A adoção dos requisitos de capacidade operacional e SLA fundamenta-se nos seguintes aspectos:

a) Comunicação e coordenação operacional

A exigência de plantão técnico e de canal de atendimento dedicado durante a execução dos eventos permite **interlocução imediata** com a fiscalização e demais órgãos envolvidos, reduzindo riscos de falhas operacionais, atrasos e descontinuidade dos serviços.

b) Atendimento a emergências e mitigação de riscos

Em situações críticas — como falhas estruturais, panes elétricas, instabilidades operacionais ou intercorrências relacionadas à segurança — o **SLA de mobilização** e a **equipe de prontidão** viabilizam resposta rápida e eficaz, mitigando riscos ao público e evitando a interrupção do evento.



c) Eficiência logística e cumprimento de prazos

A exigência de mobilização em prazos previamente definidos induz o fornecedor a **planejar adequadamente frota, equipe técnica e recursos**, assegurando o cumprimento das janelas operacionais de montagem, operação e desmontagem, bem como a observância do cronograma oficial dos eventos.

d) Aprendizado institucional e gestão de riscos

O histórico de contratações anteriores evidencia que **atrasos, falhas de resposta e intercorrências relevantes** estão, em grande parte, associados à **insuficiência de capacidade operacional e à ausência de prontidão técnica**, circunstância que justifica a adoção de SLA como requisito de desempenho contratual.

e) Adequação às condições locais

A exigência de planejamento prévio, eventual visita técnica quando aplicável e presença de equipe técnica habilitada durante a execução assegura a adequada adaptação às **condições locais**, incluindo aspectos climáticos, logística urbana, normas municipais e características do terreno.

f) Sustentabilidade e racionalidade logística

O planejamento logístico induzido pelo SLA contribui para a **redução de deslocamentos desnecessários**, retrabalhos e consumo excessivo de recursos, favorecendo práticas ambientalmente responsáveis e maior eficiência operacional.

g) Mobilização de recursos de contingência

A previsão de recursos adicionais de contingência, como **equipamentos reserva ou substituição**, quando aplicável, garante a continuidade e a segurança dos eventos, especialmente aqueles de maior porte e complexidade.

h) Qualidade do serviço e relevância institucional

O conjunto formado por **SLA, plantão técnico e capacidade de mobilização** eleva o padrão de qualidade da prestação dos serviços, reduz riscos operacionais e assegura entrega compatível com a **relevância turística, cultural e institucional** dos eventos realizados pelo Município.

II – GRADUAÇÃO DO SLA POR CRITICIDADE

O **SLA de atendimento e mobilização**, a ser exigido no Termo de Referência, será **graduado conforme a criticidade técnica e o impacto operacional** de cada item ou lote, considerando a natureza da estrutura e os riscos associados à sua falha ou indisponibilidade.

Nesse sentido, **estruturas essenciais à segurança, à integridade física do público e à continuidade do evento** — tais como palcos, coberturas e pavilhões, arquibancadas, camarotes, estruturas de box truss, sistemas de iluminação, sonorização e painéis de LED — estarão sujeitas a **prazos de resposta e mobilização mais restritivos**, enquanto **itens de apoio e mobiliário** — como mesas, cadeiras, grades e equipamentos acessórios — poderão observar **prazos compatíveis com sua menor criticidade operacional**.

III – VERIFICAÇÃO E CONTROLE DO CUMPRIMENTO DO SLA

A aferição do cumprimento do SLA dar-se-á de forma **objetiva, formal e rastreável**, mediante:

- I – Ordens de Serviço emitidas pela Administração;
- II – registros formais de acionamento técnico;
- III – controles de chamados e atendimentos;
- IV – relatórios técnicos de execução; e
- V – demais instrumentos de acompanhamento previstos no Termo de Referência.

Tais mecanismos asseguram **transparência, previsibilidade e segurança jurídica** à execução contratual, viabilizando o adequado controle interno e externo da contratação.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, os requisitos de **capacidade operacional, SLA de atendimento, plantão técnico e mobilização** mostram-se **necessários, proporcionais e adequados ao interesse público**, configurando critérios objetivos de desempenho, plenamente compatíveis com a competitividade do certame e indispensáveis à garantia da continuidade, segurança e qualidade dos eventos promovidos e apoiados pelo Município.